



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 152/2019
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede a Gratificação por Produtividade e
Exercício de Funções Essenciais – GPEFE.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que estabelece o inciso V, art. 33 da Lei Complementar nº 25/2019 de 11 de junho de 2019, e com o *caput* do art. 3º, com a combinação dos incisos I e II do art. 4º, art. 6º e seus dispositivos, e art. 7º, todos da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de conformidade com os incisos I e II do art. 4º, combinado com o que estabelece o art. 7º, ambos da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019, a Gratificação por Produtividade e Exercício de Funções Essenciais – GPEFE, a Antonio Alves de Menezes, Matrícula nº 9742, ocupante do Cargo de Motorista, desenvolvendo a Função de Chefe de Transportes, e inscrito no CPF nº 574.909.025-68.

Art. 2º A Gratificação aqui prevista, será dada num percentual de 110% (cento e dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor, a qual, por se tratar de estipêndio concedido a nível precário e em razão exclusivamente do desempenho de suas funções e ampliação de sua carga horária, não servirá de base para nenhum direito de concessão pecuniária presente ou futura, não se incorporando à sua remuneração.

Art. 3º O direito à percepção da gratificação previsto no art. 2º desta Portaria, é concedido de conformidade com o que está prescrito no art. 7º da Lei nº 149/2019.

Parágrafo único. A Gratificação concedida por força da presente Portaria cessará, em cada um dos casos previstos, se por produtividade ou essencialidade, no momento em que o servidor não mais estiver submetido às funções essenciais ou aumento de carga horária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 02 de setembro de 2019.


FÁBIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal